

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação, em caráter emergencial, de um Médico Clínico-Geral, pelo prazo de três (3) meses a contar da data de 1º de outubro de 2006, quarenta horas semanais (40h/s).

O profissional deverá atender no Posto de Saúde que irá ser inaugurado na localidade de Júlio de Castilhos, na Unidade de Saúde dos Bairros “Passo D’Aldeia”, “Prado” e “Coqueiros”, no Programa “Saúde Mental” e ainda nas internações dos pacientes em Saúde Mental.

O Hospital “São José” de Taquari dispõe de dois (2) leitos para internações dos pacientes do município advindos do Ambulatório de Saúde Mental, e este Médico deverá ficar encarregado destes pacientes enquanto durar a internação.

O profissional irá dedicar tempo integral para atender a demanda, promovendo uma ampliação dos atendimentos em Saúde.

Saliente-se, que o Decreto de Suplementação já foi elaborado, dependendo tão somente da publicação na imprensa local, que ocorrerá no próximo dia 22 de setembro, sexta-feira.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores firmamo-nos.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Romacir Pereira Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei n° 2.634, de 04 de outubro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de três meses, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente (Médico), e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de três (3) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público – a contar de 1° de outubro de 2006 – recursos humanos (Médico Clínico-Geral), para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R\$ 7.026,66

Parágrafo Único. As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

Art. 2° Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.1100000000 – Vencimento e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos